



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° _____/2026

Autoria: Marcelo Oliveira Sobral

**CONCEDE TÍTULO DE
CIDADANIA SERGIPANA À
ILUSTRÍSSIMA SENHORA
GABRIELA BOTELHO
CAMPOS SERRANO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e a Mesa promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadania Sergipana à Ilma. Sra. **GABRIELA BOTELHO CAMPOS SERRANO, Miss Brasil Mundo 2026.**

Art. 2º – A Assembleia Legislativa deve fazer, em Sessão Especial, a entrega do Diploma correspondente ao Título de Cidadania concedido na forma do art. 1º desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, Palácio “Governador João Alves Filho”.

Aracaju/SE, 02 de fevereiro de 2026.

Marcelo Oliveira Sobral

Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade conceder o Título de Cidadania Sergipana à Ilustríssima Senhora Gabriela Botelho, Miss Brasil Mundo 2026, em reconhecimento à sua destacada trajetória pessoal e profissional, bem como à relevante contribuição para a valorização do nome do Estado de Sergipe no cenário nacional e internacional.

Embora natural de Belo Horizonte, Minas Gerais, Gabriela Botelho construiu sólida relação com o Estado de Sergipe ao representar oficialmente esta unidade da Federação em importantes concursos de beleza, levando consigo a identidade cultural, social e humana do povo sergipano.

Sua trajetória no mundo miss é marcada por dedicação, disciplina e persistência. Em 2023, representou Sergipe no concurso Miss Universo Brasil, ocasião em que já demonstrava grande preparo técnico, comunicação exemplar e compromisso social.

No dia 31 de janeiro de 2026, Gabriela Botelho fez história ao ser coroada Miss Brasil Mundo 2026, superando outras 24 candidatas em cerimônia realizada no Distrito Federal. Com esta conquista, passou a representar oficialmente o Brasil no concurso internacional Miss World 2026, levando consigo, de forma honrosa, o nome do Estado de Sergipe aos olhos do mundo.

Além de modelo, Gabriela Botelho atua como empresária e influenciadora digital, utilizando sua visibilidade para promover o engajamento social e causas humanitárias, demonstrando compromisso com valores como solidariedade, responsabilidade social e cidadania.

Sua preparação para os concursos sempre foi pautada por rigor técnico e profissionalismo, contando com preparadores de renome internacional, o que evidencia seu esforço contínuo para representar com dignidade o Estado que escolheu como sua bandeira.

A atuação de Gabriela Botelho transcende a estética dos concursos de beleza, alcançando o campo social, cultural e institucional, ao contribuir para a projeção positiva da imagem de Sergipe em âmbito nacional e internacional, fortalecendo o orgulho do povo sergipano.

Diante de sua trajetória, de sua ligação com Sergipe e da relevante contribuição para a promoção do Estado, entende-se plenamente justificada a concessão do Título de Cidadania Sergipana, como forma de reconhecimento público e institucional por seus méritos e serviços prestados à coletividade sergipana.





Assim, por sua importância no contexto social, cultural e representativo do Estado de Sergipe, solicita-se o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da presente proposição.

Aracaju/SE, 02 de fevereiro de 2026.

Marcelo Oliveira Sobral

Deputado Estadual



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003100370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310034003100370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Sobral** em **03/02/2026 08:54**

Checksum: **84C0F63DF39CC35F13ADF20310FE2EE8057BB5F81D9CADFC8BD832C9A54342B4**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003100370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.